



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20229370

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, E A EMPRESA **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **11.676.271/0001-88**, localizada **EST DO PALMITAL, Bairro PALMITAL nº 5000, SAQUAREMA-RJ**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Fabio Magio Bazhuni Maia, inscrito no CPF nº 905.650.297-20, portador da Carteira de identidade nº 08.395.389-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Estrada Velha de Maricá nº 803, São Gonçalo Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de registro de Preço nº 12/2021 Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPARE de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, conformes segue abaixo.

Item	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
01	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 ADULTO	80	Desk/Delta/CJA-06	800,00	64.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e do porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	<p>empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento.</p>				
02	<p>CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira.</p>	40	Desk/Delta/CJA-04	776,00	31.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 640mm.</p> <p>Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e do porta livros. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.</p> <p>Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	<p>fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento.</p>				
3	<p>Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central – Tamanho infantil.</p> <p>Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e</p>	07	Desk/Delta/P-CT3-LP-C	5.752,00	40.264,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p>Apresentar junto a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 150 j/m;- Laudo de ensaio ASTM D2794-93 da resistência de revestimento orgânicos aos efeitos da deformação rápida;- Laudo conforme NBR 9209:1986 ensaio para determinação da massa de				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	fosfato; - Ensaio de medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa conforme ASTM D7091:2013;				
8	Conjunto refeitório com tampo injetado juvenil 08 lugares. Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés,	01	Desk/Delta/M-CR4 XT	8.066,00	8.066,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, sem orifícios, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.</p> <p>Apresentar junto a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	<p>escolar, vernizes e materiais similares.</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 150 j/m;- Laudo de ensaio ASTM D2794-93 da resistência de revestimento orgânicos aos efeitos da deformação rápida;- Laudo conforme NBR 9209:1986 ensaio para determinação da massa de fosfato;- Ensaio de medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa conforme ASTM D7091:2013;				
10	<p>Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares.</p> <p>Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 3200mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo</p>	01	Desk/Delta M-CR3 XT	8.982,00	8.982,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno</p> <p>Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares.</p> <p>Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 3200mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<p>x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo conforme NBR 9209:1986 ensaio para determinação da massa de fosfato;- Ensaio de medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa conforme ASTM D7091:2013;				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 152.352,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

3.1 DO CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial ao Termo de Referência Técnica e na proposta vencedora do processo licitatório.
- b) Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- c) Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas ao fornecimento do objeto contratado.
- d) Respeitar os procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.
- e) Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude do fornecimento do objeto contratado.
- f) Garantir que todos os documentos produzidos durante o fornecimento do objeto contratado sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.
- g) Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

exercido pelo CONTRATANTE.

h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

i) Sanar problemas porventura surgidos no fornecimento dos equipamentos, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas nesta Ata, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

j) Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório.

k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados ao fornecimento do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal que culminem no fornecimento contratual.

n) Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

o) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do Edital e Proposta do Licitante e o Termo de Referência Técnica.

3.2 CONTRATANTE:

O Contratante deverá pagar o valor dos equipamentos devidamente entregues, na forma e condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- c) Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- d) Receber os equipamentos de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência Técnica e demais especificações.
- e) Proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante deste contrato.
- f) Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.
- g) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos equipamentos fornecidos, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, em duas etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos e aceite da fiscalização;
- 50% (cinquenta por cento) após a montagem dos equipamentos e aceite da fiscalização.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega /montagem dos equipamentos.;

5.4 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

5.5 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação.

5.6 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

5.7 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

5.8 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para o Contratante, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.9 – O contratante reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os equipamentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

5.10- Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

5.11 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ – apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital

5.12 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega /montagem dos equipamentos.

5.13 Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

5.14 Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação.

5.15 O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

5.16 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

5.17 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para o CISPAN e para os Municípios Consortes, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.18 – O contratante reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os equipamentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

5.19 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.20 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ – apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

5.21 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos equipamentos e o número do Contrato.

5.22 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o contratante comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

5.23 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5.24 – Deverão ser pagos somente os equipamentos efetivamente entregues / montados e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Esse contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

6.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.3 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e contrato;

6.1.4 A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

6.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;

6.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.2.2 Pela Detentora quando:

6.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

6.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

6.6 A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento;

6.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o contrato a partir da veiculação da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, oque deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

7.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

8.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0401.2.098 – manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30%

12.365.0450..2.105 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar/FUNDEB 30%

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1-O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO:

10.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:

11.1 – O valor contratado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.2 – O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.4 – A contratante poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

.1- O presente instrumento decorre da Adesão à ata de Registro de Preço 12/2021, Pregão Presencial 09/2021 - CISPARG, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FICALIZAÇÃO

13.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº0233/202 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Para, 29 de Agosto de 2022

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____